C/2026/3491

1.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12437 — EGC / TEN BRINKE / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(C/2026/3491)

1. Em 22 de junho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EGC Energie und Gebäudetechnik Control GmbH & Co. KG («EGC», Alemanha), controlada pela KKR Group Partnership L.P. («KKR», Estados Unidos),

— en Brinke CCS B.V. («Ten Brinke», Países Baixos), controlada pelo Ten Brinke Groep B.V. («Grupo Ten Brinke», Países Baixos).

A EGC e a Ten Brinke vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EGC dedica-se à contratação de serviços no setor da energia na Alemanha. A KKR é uma sociedade de investimento cotada em bolsa que opera a nível internacional,

— A Ten Brinke dedica-se ao desenvolvimento e à realização de imóveis residenciais, de escritórios e comerciais na Europa. O Grupo Ten Brinke é um grupo de empresas ativas na Alemanha e nos Países Baixos no desenvolvimento, realização e venda de imóveis de escritórios, residenciais e comerciais.

3. A atividade da empresa comum será a seguinte: contratação de serviços energéticos.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento simplificado.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12437 — EGC / TEN BRINKE / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por via postal, utilizando os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË